



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

A POLITIZAÇÃO DO DIREITO NA MAGISTRATURA: ATIVISMO JURÍDICO VIA ASSOCIATIVISMO DE JUÍZES, UMA ANÁLISE DA AJD E DA MILITÂNCIA PELOS DIREITOS HUMANOS¹

Leandro Garcez Targa

Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

Centro de Educação e Ciências Humanas

Programa de Pós-Graduação em Ciência Política

lgtarga@yahoo.com

Contexto e principais conceitos da análise

Na década de 1990, depois do período de ditadura militar, mudanças nas estruturas do Estado brasileiro aconteceram a partir das reformulações propostas pelo processo da Constituinte que resultou na Constituição de 1988. Um dos segmentos do Estado que sofreu transformações significativas com estas mudanças foi o Poder Judiciário ou, mais amplamente, o campo jurídico brasileiro.

As mudanças institucionais do Estado relacionadas ao campo jurídico foram se consolidando em alterações estruturais de dois âmbitos. O primeiro deles foi relativo a autonomização do campo jurídico frente ao mundo da política². Este aspecto adveio principalmente de conquistas de maiores definições institucionais para o Poder Judiciário, sobretudo nas carreiras de Estado (magistratura e promotoria). O segundo diz respeito à diversificação do espaço jurídico e das maneiras de apropriações do direito a partir,

¹ O presente artigo apresenta parte dos resultados da dissertação de mestrado intitulada “A Politização do direito na magistratura: ativismo jurídico via associativismo de juízes, uma análise da AJD e da militância pelos direitos humanos”, defendida em maio de 2010 pelo programa de Pós-Graduação em Ciência Política da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar.

² Definiremos como “mundo da política” a lógica que compreende as dinâmicas de funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo, dentro do Estado brasileiro. Parte-se do pressuposto que, apesar de fazer parte de um dos três poderes do Estado, o Judiciário possui regras, dinâmicas e definições de funcionamento distintas dos outros dois poderes, principalmente no que diz respeito a seleção e recrutamento dos agentes que pertencem ao campo, reprodução do *habitus* institucional e disputas internas e externas ao campo da atuação profissional acerca dos mais diversos temas pertinentes a este “mundo” peculiar do Estado.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

principalmente, da diversificação das características sociais dos agentes que tiveram acesso ao título de bacharel em direito ao longo do período citado.

Estes dois âmbitos de mudanças estruturais do campo jurídico brasileiro são o pano de fundo que caracteriza o fenômeno que chamamos aqui de politização do direito ou do Poder Judiciário. Processos como a “judicialização da vida social”³ e a “judicialização da política”⁴ são conseqüências de uma série de fatores característicos das mudanças do Estado brasileiro pós ditadura militar. A politização do direito é um desses fatores, em virtude do aumento do potencial de mediação de conflitos sociais pelo Poder Judiciário a partir da década de 1990.

Contudo, “politização do direito” se tornou um conceito volátil, amplamente utilizado em vários estudos sobre o Poder Judiciário no Brasil. Algumas análises tratam a politização do direito como um novo papel institucional do Poder Judiciário sobre a vida política do Estado. Para estes trabalhos, tal politização é um aspecto “natural” do processo de reabertura política e de institucionalização de uma sociedade democrática. Contudo, as instituições, como o Poder Judiciário e o próprio Estado foram criadas e são conduzidas a partir dos agentes que atuam nestas instituições. Os caminhos que as instituições seguem refletem os movimentos de escolhas e disputas internas dos agentes que as compreendem. Neste ponto, a utilização do conceito “campo” (Bourdieu, 1989b) foi útil às análises contidas neste trabalho.

Campo representa um espaço de forças cuja estrutura define-se pelo estado das relações de força entre espécies de capital utilizadas pelos agentes que o compõem e atuam, e onde estão em pauta as lutas pela imposição dos princípios legítimos de dominação deste espaço. O campo do direito e, mais amplamente, o do poder do Estado, é o resultado de disputas internas travadas por seus agentes que atuam no campo para obtenção de capital simbólico na tentativa de monopolizar a influência nas ações e decisões tomadas pelo campo. Portanto, para avançar no

³ Em Engelmann (2007), a “judicialização da vida social” é um processo que compreende a entrada para o cenário jurídico de um conjunto de problemas identificados às causas coletivas (direitos do consumidor, direitos ambientais, direitos humanos, entre outros). Para trabalhos que versem sobre causas coletivas, ver Meili (2001) e Piovesan (2000).

⁴ Ver Vianna (1999) e Arantes (1999). Basicamente, “judicialização da política” diz respeito à dinâmica de transferência para os tribunais superiores de disputas regionais entre representantes do Legislativo e do Executivo. Portanto, problemas referentes à ordem tradicional da arena política são transferidos para a esfera da interpretação jurídica.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

estudo sobre politização do direito é preciso analisar a atuação dos agentes do direito no campo jurídico.

O presente trabalho aborda a politização do direito tendo como pressuposto que este fenômeno é o resultado de movimentos complexos no interior do campo jurídico. O objeto de análise é um destes movimentos, caracterizado pela tendência, na década de 1990, de magistrados se organizarem em torno de associações de classe com o objetivo da criação de espaços para atuação de militância político-ideológica, ou seja, a tendência ao associativismo politizado entre juízes. O trabalho analisa a maneira em que o ativismo de magistrados em torno de associações forma estratégias que servem para reverter suas atuações militantes em causas coletivas estratégicas (como os direitos humanos) em capital simbólico nas disputas internas ao campo jurídico e também ao campo do poder político do Estado.

Para isso, foi necessário construir uma análise fundada em dois aspectos: a partir das disputas sobre o monopólio de dizer o direito no interior do campo jurídico; e os diferentes usos políticos, ideológicos e sociais do direito pelos seus agentes para obtenção de legitimidade externa ao campo jurídico para se inserirem em disputas no campo político do Estado. Isso nos conduziu a relacionar processos como a diversificação social no recrutamento de novos agentes para atuação no campo, por um lado, com a disposição destes novos agentes em fazer novos usos do direito e da profissão jurídica, por outro. Ou ainda relacionar as conquistas de autonomias institucionais das carreiras profissionais de Estado, como os magistrados, por um lado, e a inserção destes agentes do direito do Estado em disputas no campo do poder de Estado, por outro.

Magistrados, associativismo e a AJD

Embora o fenômeno da politização do direito seja observado no campo jurídico como um todo, o presente estudo enfoca o processo de politização dos agentes do direito pertencentes a uma das carreiras de Estado, a magistratura. Mais especificamente, o enfoque do trabalho recai sobre características dos agentes da magistratura se organizarem em torno de associações (ou o processo de associativismo na magistratura), um dos aspectos da politização do campo. Por isso, foram analisados e comparados exemplos de experiências associativistas entre magistrados para



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

que fosse construída uma caracterização do associativismo de juízes no campo jurídico brasileiro. Neste sentido, a Associação Juízes para a Democracia (AJD) foi analisada como sendo um tipo deferente de associativismo de magistrados no contexto brasileiro.

Surgida na década de 1990 a partir de um movimento de internacionalização de expertise jurídica (Dezalay, 1999 e Dezalay e Garth, 2000), a AJD inaugura no país um espaço para que o magistrado possa exercer o ativismo político estruturado de maneira diferente das outras associações mais antigas existentes no Brasil. Esta maneira diferente de agir que a AJD inaugurou atualmente influencia um movimento de reorganização interna das associações corporativistas mais antigas no país. Sendo alvo tanto de críticas quanto de elogios por pares profissionais e agentes externos ao campo jurídico, a AJD é referência nacional, positiva ou negativa, quando o assunto é modelo de organização coletiva de magistrados pela militância política, tanto dentro quanto fora do campo jurídico.

Os estudos sobre o associativismo que a AJD representa permitiram ainda fazer a relação deste com o movimento internacional pró direitos humanos dos magistrados. Neste sentido, analisou-se como agentes convertem a legitimação internacional dos direitos humanos em capital simbólico na disputa tanto no campo de atuação profissional quanto no campo de atuação política do Estado. O trabalho com a AJD partiu da hipótese de que a adesão às causas referentes aos direitos humanos faz parte do processo de mediação entre a militância política e a atuação profissional no campo jurídico. A militância e o posicionamento político de agentes da magistratura em nome dos direitos humanos funcionam como estratégia que caracteriza o associativismo em direção a tomadas de posição públicas para assuntos tipicamente da arena política, assim como reivindicações de garantias de democratização da hierarquia interna do campo jurídico. Contudo, ao mesmo tempo, a atuação em nome dos direitos humanos permite aos magistrados militantes uma atuação não muito radical em relação a hierarquia interna ao campo como, por exemplo, o enfrentamento sindical das cúpulas dos tribunais.

Para que este estudo sobre o associativismo na magistratura representado pela AJD fosse feito a partir da concepção de internacionalização de expertise jurídica, foi preciso analisar as dinâmicas de importação e exportação de expertise jurídica a partir de dois aspectos: as adaptações de contexto do importador em relação à coisa importada e as simetrias estruturais



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

existentes entre importadores e exportadores. Para isso, foram retomadas, em linhas gerais, a trajetória dos fundamentos teóricos e filosóficos que compõem as disputas internas ao campo jurídico internacional e que foram importadas para o campo jurídico brasileiro. Com isso, o levantamento da trajetória histórica de formação da magistratura brasileira foi feito sob o ponto de vista das disputas internas importadas do cenário internacional. Aliado a esse conjunto de características históricas e simétricas entre as duas estruturas - importadora e exportadora -, foi realizado também o levantamento de características do atual campo jurídico brasileiro para a magistratura a partir do período de redemocratização do país e as mudanças que esta conjuntura trouxe que potencializaram o crescimento do ativismo político entre magistrados no período.

Os estudos descritos foram feitos a partir das seguintes etapas: 1) reconstrução do cenário que possibilitou o crescimento da politização entre magistrados, fator que alterou a maneira dos magistrados se organizarem em associações. As atuais formas de associativismo de magistrados são fruto de características e movimentos de contexto tanto de dentro do campo jurídico quanto do campo do poder do Estado, já que se trata de uma profissão do Estado. Após o entendimento do contexto, a etapa 2) procurou caracterizar o associativismo de magistrados a partir de seu uso por parte dos agentes nas diversas disputas no campo jurídico e político. Procurou-se ainda analisar ações associativistas no contexto da reforma do Judiciário para exemplificar os usos do associativismo nas disputas dos campos citados. Nesta etapa coube ainda uma descrição detalhada do tipo peculiar de associativismo que a AJD representa.

Contextualização do ativismo político entre magistrados: as associações

As mudanças no associativismo de magistrados estão relacionadas ao contexto de mobilização em torno do processo de formação da Constituição de 1988, quando as associações de juristas assumiram um caráter de ativação política a partir de declarações públicas sobre temas como “defesa da Justiça” e “maior acesso a Justiça por parte da população”. A partir daí, ao longo da década de 1990, o ativismo judicial entre os agentes do direito (advogados, promotores, juízes) se fortaleceu com a idéia que difundia a necessidade de se governar o país de acordo com a Constituição, promovendo as lutas pelas recém criadas causas coletivas. Com isso, as características do ativismo judicial no interior do campo jurídico nacional mudam de contorno e



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

alteram a posição dos agentes do direito que representam os porta-vozes do mundo jurídico: a ativação política das associações de magistrados em torno dos princípios da Constituição desbancou, no final dos anos 1980, o até então pioneiro ativismo político de advogados, em torno da defesa dos direitos humanos para presos políticos e da redemocratização do país, representados pelas ações da OAB na década de 1970.

Para magistrados o ativismo político possui como principal característica a organização em torno de associações que funcionam como espaços privilegiados de conversão de problemas sociais e políticos em problemas jurídicos. As associações são entendidas como a possibilidade para os juízes de primeira instância, a base da hierarquia do campo, de exercerem a vocação de ativismo político da nova geração de juízes. Esta vocação política é mais facilmente exercida pelos agentes que atuam nos tribunais superiores. Nestes espaços reservados para a elite do campo acontecem os casos mais emblemáticos de transferência de problemas referentes à ordem tradicional da arena política para a esfera da interpretação jurídica. Esta estruturação do campo tende a uma clivagem entre instâncias judiciais de primeiro grau “meritocráticas”, e os tribunais superiores “políticos”.

O exercício das funções nos tribunais superiores é diferente da lógica de organização interna do Judiciário quanto às carreiras de Estado nas instancias inferiores. Para exercício em tribunais superiores substitui-se as seleções por concursos públicos (pressupondo seleção por “meritocracia” impessoal) pela seleção por indicações feitas a partir de relações políticas (os ministros do Supremo Tribunal Federal são eleitos a partir de uma escolha do presidente da república, sancionada pela Câmara dos Senadores). A “judicialização da política” coloca em evidência tal clivagem, contribuindo para o acirramento de movimentos de críticas à tradição jurídica. Por isso, as associações são os espaços para os juízes de primeira instância utilizarem suas estratégias para renovar as lideranças internas da profissão, procurando assim encontrar uma flexibilização na rígida hierarquia do campo jurídico.

A maioria das associações de magistrados no país foi fundada antes do processo de redemocratização do país. Por isso, estas entidades surgem com a função de “clube social”: um espaço de reunião em torno de eventos sociais e assistências a associados. Contudo, a partir das novas demandas do contexto das décadas de 1980 e 1990, tais associações se modificam e



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

procuram se afirmar como articuladoras de reivindicações corporativas e representantes da ativação política da nova geração de magistrados. O trabalho mostra diferenças e semelhanças entre os tipos de associativismo destas associações mais antigas brasileiras e do tipo representado pela AJD que foi fundada na década de 1990 a partir do contexto de crescimento da politização de magistrados.

Volta a “desneutralização” dos magistrados

A politização de magistrados está relacionada a característica do mundo do direito que historicamente tem sua atuação profissional muito próxima ao mundo da política e do Estado. Neste ponto, a magistratura, por ser uma carreira de Estado, é balizada pelas práticas do Estado e, portanto, concentra sua atuação e suas concepções profissionais no Estado. Dessa forma, disputas internas ao campo jurídico da magistratura acerca do monopólio da definição “correta” de atuação profissional do juiz são balizadas pela discussão sobre a delimitação da fronteira entre a profissão/carreira da magistratura e atuação no mundo da política de Estado. Esta discussão que parecia hibernada desde os primeiros anos da formação da magistratura no país reaparece no contexto de redemocratização. Cresceu com isso a mobilização de agentes da magistratura que entendem que a fronteira entre a atuação profissional e a política esteja mais consolidada do que nos primórdios da formação da carreira no país. Por isso, segundo estes, tais limites podem ser discutidos sem que o mérito de juízes seja questionado em relação ao mundo da política.

O que se observa é que tais agentes reativaram uma discussão sobre o ideário que defende a concepção profissional de juiz comprometida com causas políticas e sociais - como alternativa ao ideário jurídico tradicional voltado para a atuação do juiz a partir da neutralidade do conhecimento técnico e sob o domínio da jurisprudência. É com a contestação do princípio de neutralidade política do agente da magistratura que surgem propostas de novos usos para o direito, como a tradução de demandas tipicamente ligadas ao “mundo da política” para o espaço judicial. Em outras palavras, a década de 90 assistiu à retomada de disputas entre agentes da magistratura em torno do monopólio simbólico de determinar a atuação do profissional, onde a politização do direito foi ao mesmo tempo produto e causa de delimitações de novos contornos para esta disputa.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

As investigações sobre o associativismo de magistrados mostraram que não apenas o período de redemocratização do país foi importante para a ativação política dos agentes do direito. As discussões em torno da reforma do Judiciário são emblemáticas para o entendimento da ampliação do associativismo e ativismo político dos magistrados. A tomada de posições públicas sobre temas como a excessiva concentração de poderes nos tribunais superiores; a não bem vista redução de independência de juízes de primeira instância e a perda de autonomia frente ao Poder Executivo estava ligada também à ameaça de perda do monopólio dos discursos legítimos sobre o Estado, incentivando os juristas ligados à lógica pública do direito à mobilização. Do ponto de vista das disputas internas ao campo jurídico, foi fortalecido o discurso que valoriza a “desneutralização” do agente da magistratura a partir da grande mobilização e disposição de magistrados para tomada de opiniões públicas em veículos de comunicação de massa e atuação em ações concretas sobre pontos polêmicos da reforma proposta⁵. Do ponto de vista das disputas no campo da política, o que estava em jogo era a garantia de conquistas corporativas da instituição frente aos outros Poderes Executivo e Legislativo. Estava também em jogo a legitimação dos juristas, no espaço de poder do Estado, como detentores do monopólio do discurso legítimo sobre o Estado.

Considerações e análises sobre o estudo

Na década de 1990, surge a Associação Juízes para a Democracia apresentando uma nova maneira de organização coletiva associativista de magistrados. A nova proposta era diferente das encontradas nas associações fundadas anteriormente ao contexto de alteração do campo jurídico, representado pelo aumento do ativismo político dos magistrados do período de redemocratização do país. Nascida para ser um espaço de militância política de magistrados, a AJD se diferencia das outras associações por sua intenção de ser uma entidade que congrega agentes do direito a partir de uma determinada linha ideológica, e não uma instituição que sirva para representar a classe profissional dos juízes em geral. A partir desta diferenciação substancial, o associativismo da AJD mostra características únicas para o contexto brasileiro, analisadas neste trabalho.

⁵ Neste período se verifica a edição de cada vez mais verdadeiros “códigos de conduta” para magistrados, tanto pregando a “imparcialidade” quanto a “desneutralização” dos agentes, principalmente em periódicos internos das associações (Engelmann, 2006).



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

Sua característica peculiar é a maneira pela qual forma suas redes de parcerias para militância. A formação de redes é uma característica do associativismo de magistrados em geral. As associações apresentam uma tendência comum de busca de parcerias para compor suas lutas, principalmente entre entidades do mundo do direito, como associação de advogados e promotores. Contudo, o associativismo da AJD apresenta uma vocação internacional de formação de redes peculiar no contexto brasileiro, não presente em outras associações. A vocação internacional da AJD fica evidente a partir do momento em que a rede sul-americana de juízes pela democracia é vista como um caminho natural para os associados brasileiros. As ações da AJD brasileira a favor do fortalecimento e expansão da rede internacional dos juízes pela democracia pelos países da América do Sul se deram anteriormente, por exemplo, à expansão e fortalecimento da mesma rede pelo interior dos estados brasileiros.

A rede sul-americana é mais um elo na grande corrente dos juízes pela democracia mundial. A vocação internacional da AJD brasileira é uma herança de sua fundação, característica presente no modo de associativismo que a gerou. A AJD é inspirada num modelo de associativismo de magistrados europeus. Sua fundação no Brasil está vinculada à consolidação de uma rede internacional de magistrados que se associam a partir dos ideais dos juízes para a democracia. Estas idéias são importadas e exportadas para as mais diferentes realidades e contextos nacionais a partir da militância de agentes da magistratura a favor da garantia de direitos comuns, tidos como universais, que independem de contextos locais dos países importadores para existir. Destaca-se aí a defesa pelos direitos humanos.

Junto com as lutas políticas universais, são importados e exportados também valores e características de expertise jurídica. Este processo ocorre por meio de agentes internacionalizados e instituições, como a AJD, que influenciam e inserem um elemento novo na disputa interna do campo jurídico local: as estratégias internacionais de captação de capital simbólico. A partir disso, a importação de um tipo de associativismo europeu por agentes da magistratura brasileira associados da AJD e adeptos da crítica à tradição positivista do direito foi tratada neste trabalho a partir do conceito de “internacionalização de expertise jurídica” que define as dinâmicas de importação e exportação de expertise jurídica com ênfase em dois



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

aspectos: as adaptações de contexto do importador em relação à coisa importada e as simetrias estruturais existentes entre importadores e exportadores.

Dezalay (1999) analisou o contexto da Europa para afirmar que a internacionalização da expertise jurídica que os países daquele continente apresentaram se refere a uma forma específica norte-americana de fazer o direito “de mercado” que foi importada por juristas europeus num contexto de “neoliberalização” econômica. Partindo dessa idéia, empregamos o conceito de “internacionalização de expertise jurídica” para entender os processos de exportação e importação de uma forma especificamente europeia de fazer e pensar o direito, consubstanciada no ativismo jurídico voltado para práticas de militância e tomadas de posições públicas por parte de agentes do mundo do direito em assuntos normalmente pertencentes à arena política. Ao contrário do caso europeu analisado por Dezalay (1999), o presente estudo analisa a expertise jurídica com base na concepção do direito “de Estado” importada para o contexto brasileiro a partir de um modelo europeu, reforçando a tendência dos agentes do campo jurídico brasileiro voltados à lógica pública de atuação profissional. Neste caso, o associativismo peculiar da AJD poderia ser entendido a partir da importação do associativismo europeu, representado pela rede internacional dos juízes para a democracia.

Contudo, esta importação comporta adaptações à realidade do campo jurídico importador. Um exemplo destas adaptações vê-se quando o associativismo da AJD assume uma função não corporativista, ao contrário de sua congênere espanhola, por exemplo, com sua função até sindical e enfrentamento da cúpula dos tribunais (Engelmann, 2006). Por outro lado, a importação de expertise jurídica tanto pelos juristas de mercado na Europa, demonstrado por Dezalay, quanto pelos magistrados da AJD brasileiros, possui pontos em comum: ela é feita por uma nova geração de agentes do direito que usaram a importação dessas expertises (uma voltada para o “mundo do mercado”, outra para o “mundo da política de Estado”) como estratégia para concretizar uma nova ideologização do direito que afrontasse as antigas e tradicionais estruturas de organização interna do campo jurídico em que atuam.

Tanto os juristas empresariais europeus quanto os magistrados ativistas brasileiros constituem novas gerações de juristas que assumem um modelo acadêmico de ação profissional sob a lógica meritocrática e da competência técnica. Esta maneira de pensar o direito choca-se



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

com as gerações anteriores de juristas clássicos que, tanto na Europa quanto no Brasil, conduzem suas ações profissionais a partir das conexões sociais de seus agentes e reciprocidade de favores, num modelo quase aristocrático de seleção e recrutamento de agentes baseado nas características clássicas do mundo isolado do direito positivista. Com a atuação destes novos agentes no campo jurídico “o direito passa a assemelhar-se cada vez menos a um clube de ‘cavalheiros’” (Dezalay, 1999).

Além destas adaptações de contexto do importador em relação à coisa importada, o tipo de associativismo que a AJD apresenta é considerado um exemplo empírico de internacionalização de expertise jurídica a partir da identificação das simetrias estruturais existentes entre importadores e exportadores. Neste caso, a análise para a AJD inicia-se no contexto descrito por Dezalay e Garth (2002) sobre a importação e exportação do campo internacionalizado do direito a partir das “guerras palacianas” em torno da melhor concepção de administração do Estado para os países do sul - lógica privada de mercado ou lógica pública de Estado.

No caso do associativismo da AJD, os agentes utilizam-se de estratégias internacionais voltadas para a importação e exportação de expertise jurídica europeia relacionadas ao ativismo judicial. Para isso acontecer existem similaridades estruturais históricas entre o tipo de direito praticado no Brasil e na Europa: o campo jurídico brasileiro é estruturado historicamente a partir da influência direta de uma elite de agentes ligados ao conhecimento cosmopolita vindo da Europa, principalmente no que diz respeito à magistratura (haja vista a formação dos primeiros juristas brasileiros em Coimbra, na época imperial, e a formação das primeiras escolas de direito no país baseadas na formação europeia de juristas).

Tanto aqui como na Europa, o direito está historicamente ligado às estruturas do poder do Estado. Tribunais e faculdades são produtos de longas trajetórias geradoras de padrões de comportamento e hierarquias consolidadas na lógica do direito europeu e que são difíceis de serem alteradas. Estas similaridades permitem a importação até de lutas internas do campo jurídico europeu e internacional relativas à concepção de direito como, por exemplo, o conflito entre a tradição do direito positivista e crítica à esta tradição; ou ainda a formação de ativismo judicial apoiado em demandas internacionalizadas de lutas políticas, como a defesa dos direitos humanos. Estas lutas postas num campo internacionalizado de disputas entre expertises do



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

direito são criadas para serem importadas e exportadas em diferentes contextos no interior dos países onde, por sua vez, são concebidos como características naturais internas ao campo jurídico local dependendo das similaridades estruturais entre agentes importadores e exportadores.

No caso da AJD, tal tipo de associativismo formado a partir de uma rede internacional consolidada de importação e exportação de expertise jurídica só poderia se consolidar em uma associação que possuísse princípios ideológicos cosmopolitas, voltados também para fora do campo jurídico local, e não apenas com prioridades corporativistas internas como estratégia de aglutinação de agentes. Como as associações brasileiras mais antigas não possuíam esta característica no início da década de 1990, a AJD foi fundada e potencializou esse movimento de importação e exportação do tipo europeu de associativismo. Esta maneira de agir do ativismo político de magistrados foi incorporada por outras associações brasileiras. Contudo, a AJD é tratada como referência deste tipo de associativismo caracterizado por ligações político-ideológicas entre agentes da magistratura, sendo a entidade pioneira no contexto brasileiro deste tipo de associativismo importado do modelo europeu.

Um dos produtos da internacionalização da expertise jurídica europeia baseada no ativismo judicial para magistrados é a militância pelos direitos humanos a partir do modelo do ativismo político de magistrados representado pelo associativismo da AJD. A legitimidade internacional adquirida pelos direitos humanos é a principal fonte de recursos reconvertidos em capital simbólico pelos agentes do campo. A rede internacional de associações de magistrados pró-direitos humanos, como o caso dos juízes para a democracia, se tornou a principal estratégia internacional de magistrados “desneutralizados” na captação de capital simbólico para a atuação em duas frentes: nas disputas internas do campo do direito e nas disputas do campo da política do Estado, ou seja, nas “guerras palacianas”.

As formas de militância em prol de causas universalizadas e internacionalizadas, como a militância para os direitos humanos, são dominadas pelos EUA e seus mecanismos de dominação e conhecimento técnico: universidades privadas de elite, fundações filantrópicas, organizações não-governamentais transnacionais, centros de pesquisa que assessoram a administração pública, periódicos acadêmicos, o próprio Estado norte-americano e a grande mídia global. Porém, nenhuma hierarquia é estável ou inevitável, como vimos em Dezalay e Garth (2002) e, neste



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

caso, os direitos humanos são um tema que se mostra volátil ao ponto de poder ser utilizado, por exemplo, como estratégia em “guerras palacianas” tanto por parte de agentes ligados à lógica do mercado, quanto por profissionais ligados à lógica do Estado, como os juízes “desneutralizados” da crítica do direito positivista, que pensam o direito como gerador de cidadania e ampliação do estado de bem estar.

Para o recurso aos direitos humanos como tema de militância política, novos grupos podem surgir, apoiados em outros conhecimentos profissionais que não sejam os dominados pelos modelos norte-americanos de expertise jurídica, por exemplo. Desta forma, entendendo que os magistrados brasileiros possuem maior similaridade estrutural com os magistrados europeus do que com os norte-americanos, o modelo de associativismo que a AJD representa indica que agentes do direito no Brasil também formam associações pró-direitos humanos pensando o direito de modo diferente da tradição e do direito empresarial norte-americano. Neste ponto, a própria militância pelos direitos humanos é incorporada a partir de uma maneira de pensar a ação do agente do direito inaugurada pelo associativismo europeu.

Portanto, o tipo de associativismo representado pela AJD é fator importante para a compreensão da conjuntura das disputas tanto internas do campo jurídico como também do campo da política de Estado. Para disputas no campo jurídico, a legitimação externa conquistada a partir de lutas sociais que este tipo de associativismo prioriza, juntamente com as parcerias que promove com entidades da sociedade civil, constitui importante fonte de capital social reconvertidos nas disputas pelo monopólio de ditar a conduta profissional do agente de direito. A partir disso, existe a formação de novas lideranças internas no campo, que se destacam tanto para dentro do campo jurídico como para fora, no campo da política de Estado. Esse tipo de associativismo promove um caminho de acesso entre o mundo da política e o mundo do direito, servindo como espaço de tradução entre demandas de ambos os lados.

Para as disputas no campo da política do Estado, ele atua em dois âmbitos. O primeiro se refere às garantias corporativas de autonomia e independência do Poder Judiciário frente aos outros dois Poderes. Neste sentido, as relações daquele poder com os outros poderes marcaram-se pela disputa de influência sobre as ações de agentes públicos diante da necessidade de governar o país de acordo com a Constituição. Nesse sentido, o Poder Judiciário ganhou



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

centralidade nas ações de administração pública estatal por possuir o monopólio de interpretar a Constituição, principalmente seus tribunais superiores. O segundo se refere às “guerras palacianas” para influenciar a administração do Estado, seja com base na lógica privada de mercado, seja na lógica pública de estado.

Nesse sentido, o associativismo representado pela AJD favorece a formação de novas lideranças internas à magistratura, que deslocam as antigas lideranças positivistas do campo jurídico, mostrando-se melhor preparadas para esse tipo de disputas. Por isso, tal associativismo apresenta a oportunidade de (re)legitimação das carreiras de Estado e da posição social dos juristas frente às carreiras de mercado, como a dos economistas, que ganharam espaço nas administrações públicas “neo-liberais” dos anos 1990, não só no Brasil mas também em outros países da América Latina. Isso no cenário de perda do domínio na composição dos Estados por parte dos agentes do direito para os agentes ligados à lógica do mercado e à *rule of Law*. Contudo, ao mesmo tempo acontecia o significativo movimento de mudança no interior do campo jurídico baseado na teoria crítica à tradição e a conseqüente “desneutralização” do magistrado.

Neste caso, as “guerras palacianas” foram analisadas sob o ponto de vista das adaptações do campo jurídico no sentido de resistência à lógica de mercado de administração estatal. A crescente politização dos agentes da magistratura, em detrimento da posição tradicional apolítica que construiu a profissão historicamente, é considerada uma tentativa de adaptação do campo jurídico vinculado a lógica do Estado para resistência a lógica de mercado, já que a maneira ativista de pensar a ação profissional não prevê o magistrado atuando como técnico-perito, garantindo as condições de previsibilidade necessárias para expansão dos mercados.

O ativismo jurídico prevê o modelo de magistrado como “garantidor de justiça” a grupos historicamente alijados de direitos, ou no mínimo agentes da magistratura que militam por melhores garantias corporativas para o Poder Judiciário ou camadas inferiores na hierarquia interna da profissão. No Brasil, este movimento de resistência é potencializado pelo contexto dos rearranjos institucionais do Estado na reabertura política do país, pois levou ao protagonismo do Poder Judiciário no cenário político do campo estatal. Neste caso, o magistrado com o monopólio de interpretação da Constituição, atuando como legislador implícito juntamente com



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

os agentes do Poder Executivo e Legislativo, possui maiores possibilidades de obtenção de capital social para investir nas “guerras palacianas”. Para isso, o associativismo em questão utiliza-se de tradução de demandas sociais e políticas para o campo do direito e tomadas de posição públicas sobre diversos temas do mundo da política como estratégias que contribuem para a refundamentação do capital simbólico que concede ao exercício da magistratura o status de guardião da justiça.

Referencias Bibliográficas:

- BADIE (1990), B., *Política Comparada*. México: Fondo de Cultura (primeira parte, cap. 1 e segunda parte, cap. 3).
- BONELLI (2002), Maria da Gloria. *Profissionalismo e política no mundo do Direito*. São Carlos, EDUFSCar/Sumaré/Fapesp.
- BOURDIEU (1986), P. *La Force du Droit: Éléments pour une sociologie Du champ juridique*. Actes de la recherche em Sciences Sociales. n. 64, sept.
- BOURDIEU (1989b), Pierre. *O poder simbólico*. São Paulo, Difel.
- BOURDIEU (1996b), P. *A ilusão biográfica*. IN: “Razões práticas”, apêndice 1 de Por uma ciência das obras. Campinas, SP: Papirus.
- CARVALHO (1996), José Murilo. *A construção da ordem: A elite política imperial; Teatro de sombras: A política imperial*, RJ, Editora UFRJ / Relume Dumará.
- DEZALAY, Y & GARTH, B (2002). *The Internationalization of Palace Wars: Lawyers, Economists, and the Contest to Transform Latin American States*. Chicago, The University of Chicago Press.
- DEZALAY, Y. (1999) “O big bang e o direito: internacionalização e reestruturação do espaço legal”. In. Featherstone, M. *Cultura global: Nacionalismo, globalização e modernidade*. Petrópolis, Vozes.
- ENGELMANN (2006), F. *Sociologia do campo político: juristas e usos do direito*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor.
- ENGELMANN (2007), F. *Internacionalização e ativismo judicial: as causas coletivas*. Lua Nova: revista de cultura e política. N. 69



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais
Diversidades e (Des)Igualdades
Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.
Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II
Campus de Ondina

- GUILHOT (2003), N. *Os profissionais da democracia em ação*. In: LINS, D. E WACQUANT (org.) "Repensar os Estados Unidos: por uma sociologia do superpoder". Campinas: Papirus.
- KOERNER (2002b); MACIEL, Débora Alves. *Sentidos da judicialização da política: duas análises*. Lua Nova. Revista de Cultura e Política, São Paulo, v. 57, p. 113-133.
- MEILI, S. (1998). "Cause lawyers and social movements: a comparative perspective on democratic change in Argentina and Brazil". In: SARAT, A.; SCHINGOLD, S. (eds.). *Cause lawyering political commitments and professional responsibilities*. New York: Oxford University Press. (Coll. "Oxford Socio-Legal Studies")
- SANTOS (1995), Boaventura de Souza, *Pela mão de Alice. O social e o político na pós-modernidade*. São Paulo: Cortez.
- SANTOS (1997), Boaventura de Souza, "Por uma concepção multicultural de direitos humanos". Lua Nova – Revista de Cultura e Política. n° 39, pp. 105-124
- SCHUMPETER (1961), J. A., *Capitalismo, Socialismo e Democracia*. Rio de Janeiro, Editora Fundo de Cultura.
- SINHORETTO (2006), Jacqueline. *Ir aonde o povo está etnografia de uma reforma da justiça*. São Paulo, acesso em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-26042007-190252/>
- TARGA (2005), L. G. *Ideologias do Profissionalismo em disputa no mundo do Direito o caso da Associação Juízes para a Democracia*. São Carlos-SP, Monografia de conclusão de graduação. Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal de São Carlos.
- VIANNA, L. et al. (1997) *Corpo e alma da magistratura brasileira*. Rio de Janeiro: Revan.
- VIANNA, L. et al. (1999) *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, setembro.
- WEBER (1979), M., *A política como vocação*. "Ensaio de sociologia". 5ª ed. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara, p. 97-153.